



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP001/ 2018 - PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE - ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL - ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017.

Referência: Fornecimento de produtos para limentação regular para os atletas das categorias de base

A **Associação Atlética Ponte Preta - A.A.P.P.**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Francisco Ursaia, 1900, Jardim Proença, CEP:13026-275, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.125.175/0001-26, por meio deste termo, abre processo de cotação prévia de preços para recebimento de propostas para **fornecimento de produtos para limentação regular para os atletas das categorias de base**, conforme descrição abaixo, para ececução de ação do **PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE - ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL - ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017.**

O prazo para recebimento das propostas será de 26/01/2018 até às 17h do dia 09/02/2018 e o critério de escolha do vencedor será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo.

As cotações prévias deverão ser enviadas no prazo estipulado para o endereço eletrônico wagner.palmieri@pontepreta.com.br ou para o endereço Praça Francisco Ursaia, 1900, Jardim Proença, CEP:13026-275, Campinas/SP, com as seguintes informações:

- ✓ Razão social / Nome completo (Papel Timbrado);
 - ✓ CNPJ / CPF;
 - ✓ Endereço da empresa / Endereço de contato;
 - ✓ Telefone, fax e e-mail;
 - ✓ Nome e cargo do responsável pelo orçamento;
 - ✓ Prazo de validade da proposta (no máximo 60 dias);
 - ✓ Descrição completa do produto/item;
 - ✓ Valor unitário produto/item;
 - ✓ Valor Global/Total.
-



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Estar constituída há pelo menos 01 ano;
- b. O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado/adquirido;
- c. Estar em dia com suas obrigações tributárias e fiscais.

ESPECIFICAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA

- Locais de entrega: Praça Francisco Ursaia, 1900, Jardim Proença, CEP:13026-275, Campinas/SP e Rua XV de Novembro, 125, Berlim, Jaguariúna /SP, Cep: 13820-000;
- Data máxima de entrega: 10 dias após pedido;
- O fornecedor interessado enviará o orçamento com o(s) item(s) e quantidade(s) total(s) descrito(s) neste Termo, ou seja, não será possível fornecer somente uma parte dos itens. Caso haja condição especial/e/ou desconto para contratação de mais itens, favor descrever na proposta.
- Apresentar junto com a proposta:
 - ✓ **Cópia/Cartão do CNPJ;**
 - ✓ **Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;**
 - ✓ **Certidão negativa estadual e municipal;**
 - ✓ **Certidão negativa conjunta da Receita Federal;**
 - ✓ **Certidão negativa do FGTS;**
 - ✓ **CADIM Estadual;**
 - ✓ **Consulta no SINTEGRA Estadual;**
 - ✓ **Comprovante de endereço da empresa proponente;**
 - ✓ **Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.**
 - ✓

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- ✓ O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços de fornecimento de alimentação regular para os atletas das categorias de base, conforme quantidade e descrição dos produtos deste edital;
- ✓ Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Cotação Prévia - TCP001/ 2018 - Referente ao PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017, disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação Prévia;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

- ✓ Constatado o atendimento das exigências fixadas por este instrumento, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- ✓ Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contenham vícios insanáveis e ilegais;
 - b) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- ✓ O resultado final desta Cotação Prévia será divulgado no site da Associação Atlética Ponte Preta (www.pontepreta.com.br) publicado em jornal;
- O vencedor será aquele que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**;

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO REGULAR PARA OS ATLETAS DAS CATEGORIAS DE BASE

Numero do Item do Plano de Trabalho da LPIE	Item do Plano de Trabalho da LPIE	Descrição do Item	Quantidade e total do item	Unidade
1.1	Abacaxi	Abacaxi - fruta - unidade	180	uni
1.2	Abobrinha	Abobrinha - verdura - kg	90	kg
1.3	Acelga	Acelga - maço/unidade	120	unid
1.4	Achocolatado	Achocolatado pct 800g	180	pct
1.5	Açúcar refinado Kg	Açúcar refinado - pacote/kg	180	kg
1.6	Agua de coco	Agua de coco - litro	1200	Lt
1.7	Alface	Alface - maço/unidade	600	Uni
1.8	Alho	Alho - tempero - kg	60	pt
1.9	Amaciante de carne	Amaciante de carne pote com 200gr.	60	pt
1.10	Amendoim	Amendoim - pacote 500g	36	pt
1.11	Amido de milho	Amido de milho - pacote com 500 g	12	kg
1.12	Arroz branco e/ou parbolizado	Arroz branco e/ou parbolizado pacote com 5kg	240	pct
1.13	Azeite extra virgem	Azeite extra virgem - frasco/vidro - unidade com 500ml	60	uni
1.14	Azeitona verde	Azeitona verde - pote 250-400g	48	balde
1.16	Banana prata	Banana prata - fruta - valor por kg	540	kg
1.17	Barra de cereal	Barra de cereal caixa com 03 unidades	1200	cx
1.18	Batata	Batata - raiz- valor por kg	900	kg
1.19	Batata doce	Batata doce - raiz- valor por kg	240	kg
1.20	Batata palha	Batata palha pacote com 100-200g	120	pct
1.21	Beringela	Beringela - verdura - valor por kg	90	kg
1.22	Beterraba	Beterraba - verdura - valor por kg	120	kg
1.31	Caldo de galinha	Caldo de galinha pacotinho com 114g	120	pct
1.32	Salsa	Salsa - tempero - maço/unidade	120	mç
1.33	Catchup	Catchup pote de 500-600g	120	pt
1.34	Cebola	Cebola - tempero/raiz- valor por kg	180	kg
1.35	Cenoura	Cenoura - verdura - valor por kg	240	kg
1.36	Chocolate granulado	Chocolate granulado - valor por pacote de 130g	120	pt
1.37	Chocolate pó	Chocolate pó - valor por pacote de 200g	60	cx



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

1.38	Chuchu	Chuchu - verdura - valor por kg	120	kg
1.39	Coco ralado	Coco ralado - valor por pacote 100g	120	pt
1.40	Colorau	Colorau - tempero - valor por kg	18	kg
1.41	Couve manteiga	Couve - verdura - valor do maço/unidade	240	mç
1.42	Creme de cebola	Creme de cebola	60	pt
1.43	Creme de leite	Creme de leite caixinha com 200g	300	cx
1.44	Doce de leite	Doce de leite lata com 400g	180	lata
1.45	Ervilha	Ervilha pacote com 500g	180	lata
1.46	Extrato de tomate	Extrato de tomate lata com 300-400g	180	lata
1.47	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca grossa pacote 500g	120	pct
1.48	Farinha de mandioca torrada	Farinha de mandioca torrada pacote 500g	120	pct
1.49	Farinha de milho	Farinha de milho pacote 1Kg	30	kg
1.50	Farinha de trigo	Farinha de trigo pacote 1Kg	60	kg
1.51	Feijão branco	Feijão branco pacote 500g	120	pct
1.52	Feijão carioca	Feijão carioca pacote 1Kg	600	kg
1.53	Feijão preto	Feijão preto pacote 1Kg	180	kg
1.54	Fermento em pó	Fermento em pó - pacotinho 100-200g	12	uni
1.55	Fubá	Fubá pacote 500g	60	pct
1.56	Gelatina pó	Gelatina pó - pacotinho	1200	pct
1.57	Goiaba	Goiaba - fruta - valor por kg	90	kg
1.58	Granola	Granola pacote 1Kg	180	kg
1.59	Grão de bico	Grão de bico pacote 500g	48	kg
1.60	logurte 180 ml	logurte varios sabores, frasco com 170-180 ml	1800	uni
1.61	logurte 900 ml	logurte varios sabores, frasco com 900 ml	480	uni
1.62	Laranja/tangerina pokan	Laranja/tangerina pokan - fruta - valor por kg	180	kg
1.63	Laranja	Laranja- fruta - valor por kg	240	kg
1.64	Leite condensado	Leite condensado caixinha com 395g	360	uni
1.65	Leite integral	Leite integral - caixinha de 1 litro	2100	uni
1.66	Limão	Limão- fruta - valor por kg	180	kg
1.67	Louro	Louro - tempero - maço -pacotinho	12	maço
1.68	Maçã	Maçã - fruta - valor por kg	60	kg
1.69	Macarrão espaguete	Macarrão espaguete pacote com 500g	240	uni
1.70	Macarrão gravatinha	Macarrão gravatinha pacote com 500g	120	uni
1.71	Macarrão parafuso	Macarrão parafuso pacote com 500g	120	uni
1.72	Macarrão tagliarine	Macarrão tagliarine pacote com 500g	240	uni
1.73	Mainese	Mainese 500g	240	pt
1.74	Mamão	Mamão - fruta - valor por kg	180	kg
1.75	Mandioca	Mandioca - raiz - valor por kg	90	kg
1.76	Maracujá	Maracujá - fruta - valor por kg	90	kg
1.77	Margarina	Margarina unidade com 500g	240	uni
1.78	Maria mole	Maria mole caixinha com 50 g	60	cx
1.79	Massa de lasanha	Massa de lasanha caixa com 400-500g	60	uni
1.80	Massa para bolo	Massa para bolo - pacote com 400-500g	120	uni
1.81	Mel litro	Mel Puro	60	pt
1.82	Melancia	Melancia inteira	120	uni
1.83	Melão	Melão - fruta - valor por kg	120	uni
1.84	Milho para canjica	Milho para canjica pacote 500g	30	pct
1.85	Milho verde	Milho verde lata com 200g	180	uni
1.86	Mini bolo	Mini bolo/ bolo de xicara -pacotinho 35-50g - varios sabores	600	uni



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

1.87	Molho de pimenta	Molho de pimenta frasco com 100- 200ml	60	uni
1.88	Molho shoyo	Molho shoyo, frasco com 900-1000ml	30	uni
1.89	Morango	Morango - caixinha com 400g	180	cx
1.91	Mostarda	Mostarda	60	pt
1.92	Mousse pó	Mousse pó pacote com 70g	120	pct
1.93	Oleo de soja	Oleo de soja frasco com 900ml	300	cx
1.94	Ovos bandeja	Ovos bandeja com 30 unidades	540	uni
1.95	Paçoca	Paçoca em caixa com 300-500g	240	cx
1.96	Palmito	Palmito inteiro vidro 300-400g	120	vidro
1.97	Pão de forma	Pacote de Pão de forma	600	uni
1.98	Pão de leite	Pão de leite	600	pct
1.99	Pão frances	Pão frances por kilo	600	kg
1.100	Peito de peru	Peito de peru - por kilo	90	kg
1.101	Pepino	Pepino - verdura - por kilo	60	kg
1.102	Pêra	Pêra - fruta por kilo	60	kg
1.103	Pessego em calda	Pessego em calda em lata	120	lata
1.104	Pimentão amarelo	Pimentão amarelo - verdura - por kilo	24	kg
1.105	Pimentão verde	Pimentão verde - verdura - por kilo	24	kg
1.106	Pimentão vermelho	Pimentão vermelho - verdura - por kilo	24	kg
1.107	Presunto	Presunto por kilo	90	kg
1.108	Pudim em pó	Pudim pó caixinha 50g	180	cx
1.109	Purê de batata	Purê de batata pacote 180g	180	pct
1.110	Queijo mussarela	Queijo mussarela por kilo	180	kg
1.111	Queijo ralado	Queijo ralado pacote de 100g	480	pct
1.112	Repolho	Repolho	120	mç
1.113	Requeijão copo	Requeijão copo	240	uni
1.114	Rucula	Rucula - maço	180	mç
1.115	Sal refinado	Sal refinado pacote por Kg	30	kg
1.116	Sardinha	Sardinha lata 100-200g	120	lata
1.117	Soja em grão	Soja em grão pacote 300-500g	30	pct
1.118	Suco de frutas de 200ml	Suco del valle 200ml caixa com 18	1800	uni
1.119	Suco de frutas - 01 litro	Suco del valle litro	600	uni
1.120	Suco em pó	Suco em pó pct 25g	180	pct
1.121	Tomate para salada	Tomate salada	540	kg
1.122	Trigo para kibe	Trigo para kibe 500g	36	kg
1.123	Uva	Uva - fruta por kilo	120	kg
1.124	Vagem	Vagem - verdura por kilo	60	kg
1.125	Vinagre	Vinagre de limão ou vinho - frasco com 500ml	60	Uni

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Na Nota Fiscal e/ou NF Eletrônica, o emissor deverá obrigatoriamente incluir as seguintes informações: **“Produtos para alimentação regular para os atletas das categorias de base” adquirida para o “PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE - ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL - ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017”;**



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

- O pagamento será feito através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor, boleto bancário, ou depósito em cheque nominal, após apresentação de documento fiscal válido. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.
- O documento fiscal apresentado deverá detalhar os itens contratados e apresentar quantidade, valores unitários e valor total;
- A Associação Atlética Ponte Preta – A.A.P.P., se reserva o direito o direito de confirmar ou não a efetivação desta compra, de acordo com a sua necessidade ou conveniência
- Os valores apresentados são irreatáveis durante o período contratual e incluem todos os impostos, tributos, encargos exigidos por Lei, e qualquer outra despesa, como serviço de entrega nos locais determinados, que sejam necessários para a execução dos serviços contratados;
- “Modelo de contrato” em anexo – ANEXO
- As normas que disciplinam esta Cotação Prévia de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;
- A participação nesta Cotação Prévia de Preços implicará na aceitação integral e irretável das normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- As participantes do processo de Cotação Prévia de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.
- É facultado à Associação Atlética Ponte Preta quando a vencedora da Cotação Prévia de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com a segunda classificada a fim de contrata-la, e assim sucessivamente, ou revogar a Cotação;

Campinas, 26 de janeiro de 2018.

Comissão Especial de Acompanhamento dos Processo Cotação Prévia 2018



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

ANEXO I - Modelo de contrato

CONTRATO Nº. 01/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA - A.A.P.P. E A PESSOA JURÍDICA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO REGULAR PARA OS ATLETAS DAS CATEGORIAS DE BASE, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE - ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL - ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **Associação Atlética Ponte Preta - A.A.P.P., associação civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Francisco Ursaia, 1900, Jardim Proença, CEP:13026-275, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.125.175/0001-26**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ ARMANDO ABDALLA JUNIOR, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.108.706-6 - SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 775.506.848-04, e pelo seu Primeiro Diretor Financeiro, Sr. GUSTAVO GARCIA VALIO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 29.994.629-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 273.007.948-31, e, de outro lado, a **PESSOA JURÍDICA** - **CONTRATADA**, com sede na Rua, nº. 753, Bairro....., no município de, estado de, Cep:, tel/fax....., e-mails:, inscrita no CNPJ (MF) sob o número, neste ato representada pelo sócio(a), o Sr(a), brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº - SS.../S....., matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP001/ 2018 - PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE - ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL - ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017.**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01 DO OBJETO



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer de forma parcelada, os itens descritos no artigo 1.2, deste contrato, destinados à execução do PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017, conforme será citado abaixo, em conformidade com o TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP001/ 2018 – PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, que integra este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Da(s) quantidade(s), unidade(s), descrição(ões), marca(s)/modelo(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item que compõe o objeto:

Numero do Item do Plano de Trabalho da LPIE	Item do Plano de Trabalho da LPIE	Descrição do Item	Quantidade e total do item	Unidade
1.1	Abacaxi	Abacaxi - fruta - unidade	180	uni
1.2	Abobrinha	Abobrinha - verdura - kg	90	kg
1.3	Acelga	Acelga - maço/unidade	120	unid
1.4	Achocolatado	Achocolatado pct 800g	180	pct
1.5	Açúcar refinado Kg	Açúcar refinado - pacote/kg	180	kg
1.6	Agua de coco	Agua de coco - litro	1200	Lt
1.7	Alface	Alface - maço/unidade	600	Uni
1.8	Alho	Alho - tempero - kg	60	pt
1.9	Amaciante de carne	Amaciante de carne pote com 200gr.	60	pt
1.10	Amendoim	Amendoim - pacote 500g	36	pt
1.11	Amido de milho	Amido de milho - pacote com 500 g	12	kg
1.12	Arroz branco e/ou parbolizado	Arroz branco e/ou parbolizado pacote com 5kg	240	pct
1.13	Azeite extra virgem	Azeite extra virgem - frasco/vidro - unidade com 500ml	60	uni
1.14	Azeitona verde	Azeitona verde - pote 250-400g	48	balde
1.16	Banana prata	Banana prata - fruta - valor por kg	540	kg
1.17	Barra de cereal	Barra de cereal caixa com 03 unidades	1200	cx
1.18	Batata	Batata - raiz- valor por kg	900	kg
1.19	Batata doce	Batata doce - raiz- valor por kg	240	kg
1.20	Batata palha	Batata palha pacote com 100-200g	120	pct
1.21	Beringela	Beringela - verdura - valor por kg	90	kg
1.22	Beterraba	Beterraba - verdura - valor por kg	120	kg
1.31	Caldo de galinha	Caldo de galinha pacotinho com 114g	120	pct
1.32	Salsa	Salsa - tempero - maço/unidade	120	mç
1.33	Catchup	Catchup pote de 500-600g	120	pt
1.34	Cebola	Cebola - tempero/raiz- valor por kg	180	kg
1.35	Cenoura	Cenoura - verdura - valor por kg	240	kg
1.36	Chocolate granulado	Chocolate granulado - valor por pacote de 130g	120	pt
1.37	Chocolate pó	Chocolate pó - valor por pacote de 200g	60	cx



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

1.38	Chuchu	Chuchu - verdura - valor por kg	120	kg
1.39	Coco ralado	Coco ralado - valor por pacote 100g	120	pt
1.40	Colorau	Colorau - tempero - valor por kg	18	kg
1.41	Couve manteiga	Couve - verdura - valor do maço/unidade	240	mç
1.42	Creme de cebola	Creme de cebola	60	pt
1.43	Creme de leite	Creme de leite caixinha com 200g	300	cx
1.44	Doce de leite	Doce de leite lata com 400g	180	lata
1.45	Ervilha	Ervilha pacote com 500g	180	lata
1.46	Extrato de tomate	Extrato de tomate lata com 300-400g	180	lata
1.47	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca grossa pacote 500g	120	pct
1.48	Farinha de mandioca torrada	Farinha de mandioca torrada pacote 500g	120	pct
1.49	Farinha de milho	Farinha de milho pacote 1Kg	30	kg
1.50	Farinha de trigo	Farinha de trigo pacote 1Kg	60	kg
1.51	Feijão branco	Feijão branco pacote 500g	120	pct
1.52	Feijão carioca	Feijão carioca pacote 1Kg	600	kg
1.53	Feijão preto	Feijão preto pacote 1Kg	180	kg
1.54	Fermento em pó	Fermento em pó - pacotinho 100-200g	12	uni
1.55	Fubá	Fubá pacote 500g	60	pct
1.56	Gelatina pó	Gelatina pó - pacotinho	1200	pct
1.57	Goiaba	Goiaba - fruta - valor por kg	90	kg
1.58	Granola	Granola pacote 1Kg	180	kg
1.59	Grão de bico	Grão de bico pacote 500g	48	kg
1.60	logurte 180 ml	logurte varios sabores, frasco com 170-180 ml	1800	uni
1.61	logurte 900 ml	logurte varios sabores, frasco com 900 ml	480	uni
1.62	Laranja/tangerina pokan	Laranja/tangerina pokan - fruta - valor por kg	180	kg
1.63	Laranja	Laranja- fruta - valor por kg	240	kg
1.64	Leite condensado	Leite condensado caixinha com 395g	360	uni
1.65	Leite integral	Leite integral - caixinha de 1 litro	2100	uni
1.66	Limão	Limão- fruta - valor por kg	180	kg
1.67	Louro	Louro - tempero - maço -pacotinho	12	maço
1.68	Maçã	Maçã - fruta - valor por kg	60	kg
1.69	Macarrão espaguete	Macarrão espaguete pacote com 500g	240	uni
1.70	Macarrão gravatinha	Macarrão gravatinha pacote com 500g	120	uni
1.71	Macarrão parafuso	Macarrão parafuso pacote com 500g	120	uni
1.72	Macarrão tagliarine	Macarrão tagliarine pacote com 500g	240	uni
1.73	Mainese	Mainese 500g	240	pt
1.74	Mamão	Mamão - fruta - valor por kg	180	kg
1.75	Mandioca	Mandioca - raiz - valor por kg	90	kg
1.76	Maracujá	Maracujá - fruta - valor por kg	90	kg
1.77	Margarina	Margarina unidade com 500g	240	uni
1.78	Maria mole	Maria mole caixinha com 50 g	60	cx
1.79	Massa de lasanha	Massa de lasanha caixa com 400-500g	60	uni
1.80	Massa para bolo	Massa para bolo - pacote com 400-500g	120	uni
1.81	Mel litro	Mel Puro	60	pt
1.82	Melancia	Melancia inteira	120	uni
1.83	Melão	Melão - fruta - valor por kg	120	uni
1.84	Milho para canjica	Milho para canjica pacote 500g	30	pct
1.85	Milho verde	Milho verde lata com 200g	180	uni
1.86	Mini bolo	Mini bolo/ bolo de xicarã -pacotinho 35-50g - varios sabores	600	uni



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

1.87	Molho de pimenta	Molho de pimenta frasco com 100- 200ml	60	uni
1.88	Molho shoyo	Molho shoyo, frasco com 900-1000ml	30	uni
1.89	Morango	Morango - caixinha com 400g	180	cx
1.91	Mostarda	Mostarda	60	pt
1.92	Mousse pó	Mousse pó pacote com 70g	120	pct
1.93	Oleo de soja	Oleo de soja frasco com 900ml	300	cx
1.94	Ovos bandeja	Ovos bandeja com 30 unidades	540	uni
1.95	Paçoca	Paçoca em caixa com 300-500g	240	cx
1.96	Palmito	Palmito inteiro vidro 300-400g	120	vidro
1.97	Pão de forma	Pacote de Pão de forma	600	uni
1.98	Pão de leite	Pão de leite	600	pct
1.99	Pão frances	Pão frances por kilo	600	kg
1.100	Peito de peru	Peito de peru - por kilo	90	kg
1.101	Pepino	Pepino - verdura - por kilo	60	kg
1.102	Pêra	Pêra - fruta por kilo	60	kg
1.103	Pessego em calda	Pessego em calda em lata	120	lata
1.104	Pimentão amarelo	Pimentão amarelo - verdura - por kilo	24	kg
1.105	Pimentão verde	Pimentão verde - verdura - por kilo	24	kg
1.106	Pimentão vermelho	Pimentão vermelho - verdura - por kilo	24	kg
1.107	Presunto	Presunto por kilo	90	kg
1.108	Pudim em pó	Pudim pó caixinha 50g	180	cx
1.109	Purê de batata	Purê de batata pacote 180g	180	pct
1.110	Queijo mussarela	Queijo mussarela por kilo	180	kg
1.111	Queijo ralado	Queijo ralado pacote de 100g	480	pct
1.112	Repolho	Repolho	120	mç
1.113	Requeijão copo	Requeijão copo	240	uni
1.114	Rucula	Rucula - maço	180	mç
1.115	Sal refinado	Sal refinado pacote por Kg	30	kg
1.116	Sardinha	Sardinha lata 100-200g	120	lata
1.117	Soja em grão	Soja em grão pacote 300-500g	30	pct
1.118	Suco de frutas de 200ml	Suco del valle 200ml caixa com 18	1800	uni
1.119	Suco de frutas - 01 litro	Suco del valle litro	600	uni
1.120	Suco em pó	Suco em pó pct 25g	180	pct
1.121	Tomate para salada	Tomate salada	540	kg
1.122	Trigo para kibe	Trigo para kibe 500g	36	kg
1.123	Uva	Uva - fruta por kilo	120	kg
1.124	Vagem	Vagem - verdura por kilo	60	kg
1.125	Vinagre	Vinagre de limão ou vinho - frasco com 500ml	60	Uni

CLÁUSULA 02 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Cotação Prévia.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. A Associação Atlética Ponte Preta exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do(s) produto(s).

2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do objeto, sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.

2.7. O Contratante só aceitará a mudança de marca do(s) item(ns), somente com a aprovação da Associação Atlética Ponte Preta, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado.

CLÁUSULA 03 DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ (.....), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na cláusula 1.2 deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 04 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, da entrega do item, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, após cada entrega, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo **CONTRATANTE**.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal exigidas junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

PARAGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor; boleto bancário, ou depósito em cheque nominal para conta corrente do fornecedor ou boleto bancário após apresentação de documento fiscal válido.

CLÁUSULA 05 DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será pelo período de execução do PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, conforme pactuado em Termo de Compromisso junto a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo/ Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

CLÁUSULA 06 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, através do PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016.

CLÁUSULA 07 DA FORMA, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE, os quais serão transmitidos via fax, e/ou e-mail e/ou entregues pessoalmente a Contratada.

7.2. A entrega do objeto serão na Praça Francisco Ursaia, 1900, Jardim Proença, CEP:13026-275, Campinas/SP e Rua XV de Novembro, 125, Berlim, Jaguariúna /SP, Cep: 13820-000, no seguinte horário: das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, segunda à sexta-feira, exceto feriados ou ponto facultativos.

7.3. A entrega do objeto, não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, à contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

CLÁUSULA 08 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado para que seja emitido um “Parecer” sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Comodoro a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 09 DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10 DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE e poder público pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

10.1.5.1. Atraso em até 03 (três) dias consecutivos: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.2. Atraso de 04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.3. Superior a 07 (sete) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12 DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

CLÁUSULA 13 DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017, ainda a Lei Federal nºs. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Campinas(SP), de de 2018.

.....
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome por extenso:

R.G.:

Assinatura: _____

2- Nome por extenso:

11.08.1900



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

RG:

Assinatura: _____